



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

PROJETO DE LEI Nº 027, DE 08 DE AGOSTO DE 2024

Autoriza o Município de Alto Rio Doce a repassar recursos de incentivo financeiro de custeio para o fortalecimento de ações e serviços de saúde da Rede de Urgência e Emergência, ao Hospital de Alto Rio Doce (Hospital Nossa Senhora da Conceição), nos termos da Lei Orgânica Municipal e art. 199 da CF/88.

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no use de suas atribuições legais, apresenta o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Hospital de Alto Rio Doce (Hospital Nossa Senhora da Conceição) PARCELA EXTRA ÚNICA, no valor de R\$ 357.848,14 - (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), parcela esta de origem da RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5.975/2017/ Rede de Resposta Hospitalar, PROURGE e UPA 24h, para realização de ações de custeio para o fortalecimento de ações e serviços de saúde da Rede de Urgência e Emergência.

Art. 2º. O Hospital de Alto Rio Doce (Hospital Nossa Senhora da Conceição) deverá, mensalmente, prestar contas da aplicação dos recursos ao Controle Interno do Município, apresentando extrato bancário, recibos, notas fiscais, a fim de comprovar todos os gastos, e, ainda, obedecendo ao termo de Colaboração, de cooperação técnica e financeira.

Parágrafo único. Fica o controle interno e demais responsáveis obrigados a fiscalizar a prestação de contas e a devida aplicação dos recursos.

Art. 3º. As despesas decorrentes deste projeto de lei, correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Alto Rio Doce-MG, 08 de agosto de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 027/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a V. Exa. e demais pares que honram e dignificam nosso Município, que nos dirigimos a esta nobre Casa Legislativa para encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 027/2024, ao qual acompanha a presente JUSTIFICATIVA.

O Projeto de lei propõe MG autorização para repassar ao Hospital de Alto Rio Doce (Hospital Nossa Senhora da Conceição) PARCELA EXTRA ÚNICA, no valor de R\$ 357.848,14 - (trezentos e cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).

Este montante origina-se da Resolução SES/MG nº 5.975/2017, referente à Rede de Resposta Hospitalar, ao PROURGE e à UPA 24h, e destina-se exclusivamente à realização de despesas de custeio para o fortalecimento das ações e serviços de saúde da Rede de Urgência e Emergência.

Os recursos são exclusivamente destinados às despesas de custeio relacionadas ao fortalecimento das ações e serviços da Rede de Urgência e Emergência no âmbito da rede hospitalar municipal. Portanto, a Secretaria de Saúde do Município está impedida de utilizar esses recursos para outras finalidades, uma vez que o único estabelecimento hospitalar municipal é o Hospital Nossa Senhora da Conceição.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências e certos de que o presente Projeto de Lei será acolhido favoravelmente por este Egrégio Plenário, apresentamos nossos cordiais cumprimentos.

Município de Alto Rio Doce-MG, 08 de Agosto de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

ANEXO I

Estimativa de Impacto Orçamentário Financeiro

Alto Rio Doce - MG, 12 de Agosto de 2024.

FINALIDADE:

Atendimento ao Projeto de Lei Nº 27 de 08 de Agosto de 2024.

Declaro, para os fins do disposto no Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da pretensa despesa nos termos da Nota Técnica de proposta de Minuta de Projeto de Lei que “Autoriza o Município de Alto Rio Doce a repassar recursos de incentivo financeiro de custeio para o fortalecimento de ações e serviços de saúde da Rede de Urgência e Emergência, ao Hospital de Alto Rio Doce (Hospital Nossa Senhora da Conceição), nos termos da Lei Orgânica Municipal e art. 199 da CF/88.”, em que ocorrerá a despesa, no valor de R\$ 357.848,14 (trezentos e cinquenta e sete reais mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos), abstendo de aumento de despesas, uma vez que este valor foi recebido (receita) através da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Minas Gerais e repassado (despesa) ao Hospital Nossa Senhora da Conceição, sediado em Alto Rio Doce - MG, para atender as demandas do Município, conforme quadro abaixo:

Impacto Orçamentário-Financeiro - Em Reais (R\$)

2024
R\$ -

Impacto Orçamentário-Financeiro – Em (%)

2024
-0%

FRANCISCO MARCELO
DAMASCENO
JUNIOR:11362226696

Assinado de forma digital por FRANCISCO
MARCELO DAMASCENO
JUNIOR:11362226696
Dados: 2024.08.12 17:21:50 -03'00'

Francisco Marcelo Damasceno Júnior

Contador

CRC – 121803/O-1

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
PRAÇA DOUTOR MIGUEL BATISTA VIEIRA, Nº. 121, CENTRO.
CEP: 36260-000 – ALTO RIO DOCE – MG.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, Victor de Paiva Lopes, Prefeito Municipal de ALTO RIO DOCE/MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO que as despesas objeto do Projeto de Lei nº 27/2024 de 08 de Agosto de 2024, possui adequação orçamentária e financeira a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, tendo em vista as alterações a serem promovidas por este Projeto de Lei.

Alto Rio Doce - MG, 08 de Agosto de 2024.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL